DECRETO Nº 3.182, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.540.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1228 de 22/12/2021.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.540.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.01	621	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99	621	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.99	621	350.000,00
01.03	10.302.0063.1.303	Aquisição de Veículo para o CAPS	4.4.90.52.99	621	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.394	Aquisição de Equipamentos, materiais	4.4.90.52.99	621	715.000,00

		permanentes e consumo para o Hospital Municipal			
01.03	10.302.0063.2.398	Manutenção Predial da Clínica Fisioterapia	3.3.90.39.99	621	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.398	Manutenção Predial da Clínica Fisioterapia	4.4.90.51.00	621	480.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.01	621	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.09	621	113.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.35	621	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.36	621	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	4.4.90.52.99	621	80.000,00
01.03	10.303.0063.2.416	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.09	621	100.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.01	621	20.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.99	621	50.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	621	150.000,00
01.03	10.301.0063.1.326	Implementar e Executar o Plano de Contingencia Contra Covid 19	3.3.90.30.99	600	50.000,00
01.03	10.301.0063.1.326	Implementar e Executar o Plano de Contingencia Contra Covid 19	3.3.90.39.99	600	112.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.01	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.36.99	600	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.01	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.09	600	60.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.36	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidades Hospitalar	3.3.90.30.99	600	460.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.01	600	20.000,00
01.03	10.305.0063.2.384	Manutenção das Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.30.99	600	50.000,00
			TOTAL		**3.540.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIÃO E SUS ESTADO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO